



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ADITIVO 01/2023**  
**AO CONTRATO Nº 016/2023**

Aditivo ao Contrato nº 016/2023, de 14.02.2023, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2023, que celebram entre si o Município de Monte Belo do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, localizado na Rua Sagrada Família, nº 533, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8037190736, expedida por SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 440.786.760-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, **EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS MONTE BELO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.548.442/0001-55, sito a Rua João Salvador, nº 220, na Cidade de Monte Belo do Sul/RS, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO GIORDANI**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, inscrito no CPF sob o nº. 689.283.510-49, RG: 4049629555 SJS/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditado o contrato nº 016/2023, de 14.02.2023, a fim de ampliar em 25% na aquisição de passagens de Ensino Médio e 25% na aquisição de passagens do Ensino Superior. Conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição                              | Un | Quantidade estimada anual: | Quantidade com aditivo de 25%: |
|------|----------------------------------------|----|----------------------------|--------------------------------|
| 1    | PASSAGEM ESCOLAR ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO | UN | 2000                       | 500                            |
| 2    | PASSAGEM ESCOLAR UNIVERSITÁRIA         | UN | 3800                       | 950                            |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

E assim, por estarem acordados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.  
Monte Belo do Sul, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

**ADENIR JOSÉ DALLÉ**  
Prefeito Municipal

**LEONARDO GIORDANI**  
EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS MONTE BELO LTDA

**TESTEMUNHAS:**

Séfora Ester Freschi  
CPF: 024.080.320-59

**Matheus Dalla Zen Borges**  
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

Cibele Guglielmi  
CPF: 057.682.270-16